



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

Lei nº 392/2017.

ANO III, Nº 308

Porto Alegre do Tocantins – TO, Terça-Feira, 07 de janeiro de 2021

RESOLVE:

Art 3º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTO ALEGRE-TO, com as atribuições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com mandato até 31 de dezembro de 2021, que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF Nº
Presidente da CPL	Suzielen Ferreira de Almeida	006.327.461-22
1º Membro da CPL	Iran Jucelio da Silva Varanda	027.760.881-32
2º Membro da CPL	Celiene da Silva Barbosa	930.069.501-00

ART 4º - COMPETE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- Redigir editais, convites, atas;
- Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- Encaminhar recursos;
- Exercer atividades legais e afins;

Art 5º- Os membros das Comissões de licitação, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Sumário

Página:

Atos do Poder Executivo-----	1
Atos do Poder Legislativo-----	
Sec. de Administração Plan. e Gestão-----	
Sec. de Finanças e Orçamento-----	
Sec. de Educação e Cultura-----	
Sec. de Saúde-----	
Sec. de Assistência Social-----	
Sec. de Juventude, Des. e Lazer-----	
Sec. da Cidade e Des. Urbano-----	
Sec. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável-----	
Sec. de Agricultura e Pecuária de Des. Rural-----	
Sec. de Infraestrutura e Saneamento-----	
Licitações e Contratos-----	
Publicações Particulares-----	

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº.012/2021. DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins-TO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Estado do Tocantins, **RENNAN NUNES CERQUEIRA**, nos termos do Art. 37 Inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Constituições da República e a do Estado do Tocantins.

Art 1º- CONSIDERANDO o artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

Art 2º- CONSIDERANDO que os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS

Lei nº 392/2017.

ANO III, Nº 308

Porto Alegre do Tocantins – TO, Terça-Feira, 07 de janeiro de 2021

Art 6º - Para desempenho de suas atribuições, a Comissão Permanente de Licitações, poderá requisitar informações Técnicas pertinentes de serviços municipais e solicitar os esclarecimentos que julgar convenientes de autoridade ou técnicos competentes, não vinculados ou não à Prefeitura Municipal de Porto Alegre-TO.

Art 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SEDÊ – SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE-TO – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um (05/01/2021).

RENNAN NUNES CERQUEIRA

Prefeito Municipal